



Prefeitura de
Hidrolândia
Novas ideias, novo rumo

LEI Nº 513/2014

HIDROLÂNDIA, 18 DE AGOSTO DE 2014.

“Altera a lei nº 257/2005 e dá outras providências.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o pré-requisito de investidura do **CARGO - 6 MOTORISTA NÍVEL III** que passa a ser:

Nível III – Ensino Fundamental incompleto, experiência em cargo correlato, habilidade no trato com pessoas, CNH categoria D e curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 18/08/2014.

Sec. Administração